



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2026
DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Altera o anexo I e II da Lei Complementar nº. 05/2025 (Estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Pirambu/SE), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAMBU, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e, em atendimento ao Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo I e II da Lei nº. 05/2025, de 14 de março de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – COMISSIONADO

Símbolo	Cargo	Qtd	Vencimento
CC-1	Diretor Geral	01 (um)	2.500,00
CC-1	Chefe do Departamento de Administração, Orçamento e Finanças	01 (um)	2.500,00
CC-2	Diretor de Controle Interno	01 (um)	2.500,00
CC-3	Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio	01 (um)	1.700,00
CC-3	Chefe do Departamento de Empenho	01 (um)	1.700,00
CC-4	Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	01(um)	1.700,00
CC-4	Assessor de Apoio parlamentar	01(um)	1.700,00
CC-4	Chefe – Técnico Legislativo	02 (dois)	1.700,00
CC-5	Secretária Geral da Mesa	01 (um)	1.700,00
CC-6	Chefia de Gabinete da Presidência	01 (um)	1.700,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
QUADRO DE PESSOAL – EFETIVO

Cargo	Quantidade	Vencimento
Controlador Interno	01 (um)	R\$ 2.500,00
Técnico Legislativo	01 (um)	R\$ 1.800,00
Serviços Gerais	01 (um)	R\$ 1.621,00

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pirambu/SE, em 12 de março de 2026.

GUILHERME JULLIUS
ZACARIAS DE
MELO:93911939434

Assinado de forma digital por
GUILHERME JULLIUS ZACARIAS
DE MELO:93911939434
Dados: 2026.03.12 12:08:28
-03'00'

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito Municipal